



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 631/2022

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Belém exercício de 2022, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de Belém, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>01.01</b>	<b><u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0428	Assistência Médica Sanitária		
1026	Ampliar e equipar as Unidades de Saúde do Município		
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	195.000,00
1027	Adquirir veículos para atender as ações e Serviços Públicos de Saúde		
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>255.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes mencionadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, em 29 de novembro de 2022

ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB